

Diretor-gerente AVELINO DE AZEREDO

Diretor-Secretário LUIZ DE AZEREDO

ÓRGÃO INDEPENDENTE Fundado a 22/9/1917 FUNDADOR Silvino de Azeredo

EDUCAÇÃO E HISTÓRIA Entre universitários...

Newton Gonçalves de Barros

Professora I. P. S.: Foi uma gostosa alegria vê-la entre os universitários no amplo auditório da Federação...

A bobagem de mamãe

Ou muito me engano, ou sempre fui mais vivo que minha mãe. Desde os 7 anos de idade. Batalhei com ela toda a infância...

co. A família do professor almoça o seu ideal e janta a sua resignação. Por enquanto, a pátria, que suga todos os lucros dessa missão...

Márcio Caullino

E' proibido ler Jorge Amado

Há alguns dias passados, ainda esta semana, li nos jornais que está havendo uma confusão enorme entre professores, alunos e pais de alunos...

À arte de escrever. Agora, se Jorge Amado, que é um dos nossos escritores mais festejados, aqui e no exterior, for proibido, o que será do resto?

Hypólito Coutinho Neto

Mais de três bilhões para a Campanha de Educandários Gratuitos

Importância superior a três bilhões de cruzeiros foi liberada pelo Ministério da Educação e Cultura para a manutenção e planos de obras da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos...

Novos projetos aprovados no setor agrícola

Reunido no Ministério da Agricultura, o Conselho Coordenador dos Convênios M. Agricultura-USAID aprovou vários sub-projetos básicos de desenvolvimento agropecuário...

Seiscentos milhões de cruzeiros para combate à sonegação do imposto de renda

O Presidente da República determinou a aplicação, pelo Departamento do Imposto de Renda, ainda no exercício de 1965, da verba de Cr\$ 600.000.000 destinada a intensificação, em todo o território nacional, da fiscalização daquele imposto...

Preço desta edição: 8 páginas Cr\$ 40,00

Exposição do Atlântico

PROBAL Comércio e Indústria S. A., fábrica de tintas, esmaltes, vernizes, etc., deste progressista Município, convida o povo Iguassuano a comparecer à Exposição do Atlântico, no período de 4 a 19 do corrente mês...

ATENÇÃO! Proprietários de Volkswagen BOA NOTÍCIA Dentro de breves dias, inaugurar-se-ão, em Mesquita, à Av. Getúlio Moura, nº 480, as moderníssimas instalações da AUTO GUARÁ LIMITADA

Leiam hoje em "Notícias-65": - Viaduto poderá ser construído com urgência - "Seus telões" têm sortelo no próximo dia 21 - Câmara: Orçamento para 66 vai a 4 bilhões - Construtora Iguassu lançará "Ed. Padre João" E outros assuntos de primeira (pág. 7)

ZIA FLORES Ornamentações de Igrejas e Salões. - Contas bonitas e buquês para noivas. - Flores recebidas diretamente de Friburgo Rua Marechal Floriano Peixoto, 218 (Ao lado da Prefeitura) - NOVA IGUAÇU

Cartório do 8º. Ofício Rodolpho Quaresma de Oliveira Rua Getúlio Vargas, 59 - Tel. 285

Dr. José Basilio Galvão Consultório - Doenças e operações dentárias Rua Otávio Tarquínio, 74 - Tel. 285

Coluna do Estudante

Um Velho Professor

Lembro-me bem. Meados de 1958. Era eu um adolescente que, timidamente, tentava fazer o primeiro ano do curso Científico do Colégio Leopoldo. Durante o ginásio brisei em algumas demonstrações geométricas, os cálculos algébricos e os mesmos apuros no 2º ciclo secundário. Pensei para-me, agora, tendo à frente (e ao lado) uma professora de Matemática ganhou um novo e esplêndido colorido. Como diria Alphonse Guimaraens, "uma nova luz veio animar-me". Na minha alma floriu um novo carne. O meu ser para o céu alcançou-se. Fiz as pazes com a Matemática, Ciência de Base, como entendeu Augusto Comte.

A quem devo agradecer esta estúpida metamorfose de aluno medíocre para aluno que passou a participar ativamente nas aulas e nos exercícios propostos? André Maudis, lembro-me sempre da professora Aurea Gutierrez mutante cujo influxo aprendi a querer bem a Matemática, sob o que lhe serrei sempre grato por ter-me feito conhecer capítulos fascinantes num livro que eu tinha na conta de algarbião carcomido pelas traças.

Mas meu agradecimento é mais amplo e hoje o endereço também a um velho professor que deixa o mundo aos seus setenta e tantos anos, depois de militar tenazmente no campo da educação da juventude brasileira. Trata-se do professor Cecil Thiré. Não tive a ventura de conhecê-lo. Mas conheci de perto os seus livros de exercícios. Nêles aprendi uma verdade — só pela persistência na resolução exata dos deveres é que se consegue aprender uma ciência. Valeu-me a experiência porque transferi para a vida esta maneira de resolver as equações de cada dia. Condição fundamental — raciocínio encaixado e claro. Objetividade e exatidão.

Obrigado, prof. Thiré, pelas lições que aprendi em seus manuais. E com saudades que lembro estes lances. Mas é com maiores saudades que lembro sua vida de mestre preparando-nos no campo intelectual-moral da existência na Terra.

Consola-me, professor, saber que a morte não existe.

CELSO MARTINS

Estado do Rio de Janeiro

Juiz de Direito da Comarca de Nova Iguaçu

Cartório do 1º Ofício

1ª Vara Cível

Edital de Citação

com o prazo de trinta (30) dias, na forma abaixo:

O doutor Adolpho Alberto Ribeiro, Juiz de Direito Adjunto da 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da lei, etc.

Faz saber aos terceiros interessados que por este Juízo e Cartório do 1º Ofício tramitam os autos de Ação Ordinária de Anulação de Registro de Nascimento, a requerimento de Maria José Xavier, em que são requeridos Graciete Maria de Souza e outros, em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital que está afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e, por cópia, publicado com o prazo de trinta (30) dias, uma vez no órgão oficial do Estado e pelo menos duas vezes no jornal local, para ciência da sentença prolatada nos respectivos autos às fls. 39 e petição de fls. 42, que vão adiante transcritas. Sentença: Vistos, etc. Maria José Xavier intenta Ação Ordinária de Anulação de Registro de Nascimento, dizendo, em resumo, que era casada com o falecido Manuel Joaquim Xavier, do qual se separou; que Manuel foi viver em companhia de Maria Flora de Melo, hoje Maria Flora de Melo Monte; que entimamente Manuel fez registrar os menores Graciete Maria de Souza, Sonia Maria de Souza, Manuel Fernandes de Souza e José de Souza como seus filhos legítimos, fazendo constar do registro que a autora era mãe dos menores; que a autora jamais teve filhos e nem os podia ter, visto como é estéril; que propunha a ação para ver anulados aqueles registros. Juntos a documentação de fls. 4 e 30. Regularmente citada e ré não contestou, nem por qualquer modo se defendeu, o Ministério Público às fls. 24 verso — 25 e 27. Nomeado curador especial, opinou às fls. 29, voltando o Ministério Público a se manifestar às fls. 29 verso. A autora juntou o documento de fls. 34. Nesta audiência ocorreu o comparecimento desta ré. Isto posto: Apura-se da prova dos autos que os registros de nascimento dos menores foi feito fraudulentamente pelo falecido Manuel Joaquim Xavier. Fê-lo nos termos num só dia, na cidade de Recife, longe, muito longe, do verdadeiro local do nascimento dos menores. A mãe destes, depondo nesta audiência, confirma expressamente jamais ter tido filhos com Manuel, aduzindo que, quando foi morar em convênio com o mesmo, já possuía os quatro filhos de outro homem. Filhos esses que foram batizados, como se vê das certidões de fls. 10 a 18 em que aparece a verdadeira filiação dos menores, cujos nomes coincidem perfeitamente. A declaração de fls. 19 torna indubitável a impossibilidade da autora para gerar filhos. Este fato, por si só, põe a nu a atitude do falecido que, pretendendo registrar os filhos em seu nome para lesar o Instituto Previdenciário, não trepidou em declarar serem os menores seus filhos e que teriam nascido de sua mulher legítima. Isto porque, evidentemente, considerando como casado no Instituto, seria impossível que a filiação aparecesse com o nome da mãe outra que não fosse o de sua mulher legítima. Causa espanto a facilidade com que se fazem esses registros, sendo ingênuo providenciário sancionador o constante do pedido do dr. Promotor. No sentido de serem processadas originalmente as testemunhas que compareceram ao Registro. Provando que esta, com documentos de pleno valor, que os registros não traduzem a verdade, a consequência natural será o seu cancelamento, tendo a consequência natural de seu cancelamento a restituição de paternidade, incluindo-se a negatória de paternidade, embora afixado o pal. Tenho sobre vista outro processo de justificação, em curso no Cartório do 7º Ofício desta Comarca, em que são requerentes os mesmos menores assentidos de sua mãe verdadeira, no bojo da qual às fls. 8 a 9 estão as quatro certidões de nascimento, as quais serão requisitadas para serem juntas nesse processo e delas não se dará qualquer certidão, pública forma, fotocópia ou semelhante, no todo ou em parte, e sem prévia e expressa autorização escrita desse Juízo. Ante o exposto, procedo à ação e decreto a anulação dos registros feitos sobre números cinquenta e seis mil duzentos e

Balancete da Festa de N. S. de Fátima

Realizada em 17 de outubro de 1965

RECEITA	Cr\$	DESPESA	Cr\$
Apurado nos Listas	1.042.920	Fogos Adriañino	389.000
Almôço	611.500	Lira Fluminense	70.000
Bebidas e Churrascos	347.280	Rep. de Bebidas Ltda.	59.800
Bazar	200.000	Bebidas Brahma	57.730
Leão	149.950	Casa Mercúrio	62.700
Cochinho	130.070	Fióres	40.000
Angolas	75.045	Bazar São José	27.978
Doce	72.585	Elétrica	20.900
Salgados	71.615	Maestra Bruno	15.000
Santinhos	33.275	Diversos	35.100
Sorte	22.955	Publicações	25.000
Plantas	16.920	5% da Cúria	99.770
Vira Lata	13.630	Sub-Total	804.964
Café	3.120	Saldo — Pe. Orsio	1.895.751
TOTAL GERAL	2.800.715	TOTAL GERAL	2.800.715

Agradecimento

A Comissão, representada pelo Padre Orsio, vem de público agradecer a todos os festeiros, Comércio, Autoridades e Particulares que colaboraram para o brilhantismo da festa de N. S. de Fátima, aproveitando o ensejo para pedir aos srs. Festeiros a devolução das listas, devendo as mesmas serem entregues na Igreja, no Pároco, onde ficarão fixadas à disposição dos interessados.

Nova Iguaçu, 17 de novembro de 1965.

ANEZIO CHAMBARELLI — Tesoureiro
Visto: Pe. ORSIO PACHIOILLI

ELETRO REAL Transistor

Conserto de rádio e aparelhos eletro domésticos. Completo e variado estoque de acessórios para rádios.

R. Otávio Tarquínio, 45, loja 10 (Galeria Central)

O GURI

Roupas para Crianças Uniformes Colegiais

Av. Amaral Peixoto, 208-212 — Nova Iguaçu

Vendas a Crédito

cinquenta e oito; cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta e nove; cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e sete, lavrados todos no livro número cinquenta e três noventa e nove verso, com cem versos e cem (salvo engano do cartório nessa numeração) referentes, respectivamente, a Graciete Joaquim Xavier, Manuel Joaquim Xavier Filho, Sonia Joaquim Xavier e Joaquim Xavier, assentos esses do Cartório do Registro Civil da Comarca do Recife, Distrito de Santo Amaro, Estado de Pernambuco. Custas pela ré. Dou esta sentença por publicada nesta audiência e por intimadas as partes. Translada em julgado, extrai-se o certidão desta sentença, a fim de ser remetida ao Ilustre Juiz competente da Comarca de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, a fim de serem processadas originalmente as testemunhas do registro. Publique-se outrossim, por editais, para conhecimento de terceiros. Nada mais havendo mandou o MM. Juiz que encerrasse a presente audiência que depois de lida e achada conforme é devidamente assinada. Eu, Maria Luiza Mello e Silva, Escrivã, do datilografar e o subscrovo, (ss.) Alberto Nader, Maria José Xavier, Paulo Leone Neto, Maurício Ruas Pereira, Otávio Soares. Certidão de fls. 41; Certidão que a sentença de fls. 39/40, foi registrada no Livro n. 11 às fls. 107; e dou fls. Nova Iguaçu, 28 de setembro de 1965. (ss.) Maria Luiza Mello e Silva. Certidão que transitou em julgado a sentença de fls. 39/40; e dou fls. Nova Iguaçu, 20 de outubro de 1965. (ss.) Maria Luiza Mello e Silva. Petição de fls. 42. MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Nova Iguaçu. Maria José Xavier, já qualificada, nos autos da ação ordinária de anulação de registro de nascimento de menores, em curso pelo expediente do 1º Ofício desta Comarca, vem requerer a V. Exa. o seguinte: a) Que, de acordo com a sentença de fls. foram anulados os registros de nascimento dos menores Graciete Joaquim Xavier, Manuel Joaquim Xavier Filho, Sonia Joaquim Xavier e José Xavier. Assim sendo, requer: a) o cancelamento do extrato de decisão para conhecimento de terceiros; b) expedição de procuratória contra uma das V. Exas.; c) expedição de procuratória contra uma das V. Exas. para promover o cancelamento dos registros nos livros próprios; d) cancelamento de ação intentada pelos menores Graciete Joaquim Xavier, Manuel Joaquim Xavier Filho, Sonia Joaquim Xavier e José Xavier, com o recolhimento das certidões de nascimento juntas naquele processo, a fim de que sejam arquivadas junto com este processo findo. Do exposto, pede e espera o requerente. Nova Iguaçu, 20 de outubro de 1965. (ss.) Paulo Leone Neto. Despacho de fls. 43: Dentro o item a) e b) do requerimento retro. Quanto ao item c) cumprir-se o que determino retro. Em 27 X-65 (ss.) Adolpho Alberto Ribeiro. E para não alegarem ignorância mantive expedir o presente edital com o prazo de trinta (30) dias, que será afixado no lugar de costume e também no jornal local, na forma da lei. Estado, bem como também no jornal local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, aos nove (9) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1965). Eu, Afonso Ranzetti Mello, Escrivão de Justiça, datilografar. E eu, Maria Luiza Mello e Silva, Tabelião, o subscrovo. O Juiz de Direito (ss.) Adolpho Alberto Ribeiro.

Procuradoria e Assistência Jurídica

ODILON ANTENOR DE OLIVEIRA

Inscrição — Ordem A. vogados do Brasil n.º 12.564 e 2.087

GUIDO PAMPLONA MACHADO

Acadêmico

Diá (amente das 9 às 16 horas)

Rua Paulo de Frontin, 49 — Solrado — Nova Iguaçu

Cartório do 8º Ofício

Escrituras — Firmas — Contratos — Procurações

Rodolpho Quaresma de Oliveira

Tabelião e Escrivão

Rua Getúlio Vargas, 52 — Tel. 266 — Nova Iguaçu

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Nova Iguaçu

EDITAL DE CITAÇÃO

de José Maria Garcia, Dilma Conceição Garcia, Ilma Garcia, Ana Maria Garcia, José Garcia Neto e Alfredo Ferrelira, na forma abaixo:

O doutor Alphonse Alberto Ribeiro, Juiz de Direito Auxiliar da Primeira Vara (Vara Cível) da Comarca de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, em exercício, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital vierem ou cujo conhecimento tiverem, que pelo presente o Juiz Maria Garcia, Dilma Conceição Garcia, Ilma Garcia, Ana Maria Garcia, José Garcia Neto e Alfredo Ferrelira, brasileiros, o 1º viúvo, os 2º, 3º, 4º e 5º solteiros, e o 6º viúvo, o 1º Profissional, e o 8º Motorista, residentes em lugar incerto e não sabido, com prazo de vinte (20) dias, para responderem aos termos da Ação Renovatória, que se processa neste Juízo e Cartório do 4º Ofício, movida por Mamede Marcondes Rodrigues, brasileiro, casado, comerciante, estabelecido à rua Mal. Floriano Peixoto, n.º 2063, nesta cidade, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo de 20 dias, que correrá em cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2: — "Exmo. sr. dr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Nova Iguaçu, Mamede Marcondes Rodrigues, brasileiro, casado, comerciante, estabelecido à rua Mal. Floriano Peixoto, n.º 2063, nesta cidade, por seu advogado infra-assinado, quer p. por contra R. Maria Garcia, brasileira, solteira, maior, de prendas domésticas; João Ferreira, português, casado, proprietário; Luis Ferreira de Almeida, português, casado, de prendas domésticas, administradora dos bens do casal, conforme alvará judicial; Alvaro Ferreira, português, solteiro, maior, do comércio; Alfredo Ferreira, brasileiro, casado, motorista; José Maria Garcia, brasileiro, viúvo, professor; Ilma Garcia, brasileira, solteira, maior, de prendas domésticas; Ana Maria Garcia, brasileira, solteira, maior, de prendas domésticas; Dilma Conceição Garcia, brasileira, solteira, maior, de prendas domésticas, e José Garcia Neto, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, domiciliados nesta cidade, à rua Mal. Floriano Peixoto, n.º 2397, sobre uma ação renovatória de contrato de locação, nos termos seguintes: O Suplicante é locatário da loja, própria para comércio, situada à rua Mal. Floriano Peixoto, n.º 2063, nesta cidade, onde tem instalado o seu estabelecimento comercial sob o nº 4750, no Livro B-12 do Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca (Doc. 1). Foi estipulado o prazo de cinco anos para a duração do contrato, a vencer no dia 15 (primeiro) de maio de 1965 (mil novecentos e sessenta e seis), tendo sido fixado o aluguel mensal de Cr\$ 6.000 (seis mil cruzeiros) para os primeiros dois anos, Cr\$ 8.000 (oito mil cruzeiros) para os dois anos subsequentes e Cr\$ 9.000 (nove mil cruzeiros) para o último ano. Devendo, pois, findar-se, a primeira de maio do ano próximo vindouro, o prazo de vigência da referida locação, e como convém ao Suplicante renová-la, nos termos do § 2º art. 1º da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964 e do Decreto nº 24.150, de 1934, quer intentar a competente Ação Renovatória, declarando que está inteiramente observadas as exigências do art. 2º do citado Decreto no 24.150, isto é: o contrato renovando tem prazo determinado, que é de cinco anos, e o locatário suplicante, há mais de três anos vem exercendo na loja locada o mesmo ramo do comércio, assim como prova, com os documentos anexos, haver cumprido cabalmente o contrato que se vai findar. Para a renovação, ora requerida, ofereço o Suplicante as seguintes condições: a) Prazo de cinco anos, a contar do término do contrato; b) O aluguel mensal do contrato renovando será majorado em 100% (cem por cento); c) Continuará a vigorar as demais cláusulas do contrato vigente — no qual aliás, não figura a garantia de fiador, razão pela qual o Suplicante de indício, compreendendo-se, porém, a 1220, se assim o desejarem os locadores. Isto posto, requer o Suplicante ao digno V. Exa. mandar citar os Suplicados locais para comparecerem a presente ação, sob pena de ser considerada como aceita e decretada por V. Exa., por sentença, a renovação do contrato nas condições ora propostas. "X-11" do art. 7º do já referido Decreto nº 24.150, valendo a citação para todos os demais termos e atos do feito, até final sentença. Assim, dando à presente o valor de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) e protestando por todos os meios de prova em direito permitidos, inclusive testemunhas e pericia. D. R. A. esta, com os documentos que a instruem, P. deferimento. Nova Iguaçu, 14 de setembro de 1965. (ss.) Ruy Bergot de Mattos. DESPACHO DE FLS. 20: E o Edital com o prazo de vinte (20) dias em 6-X-65. (ss.) A. A. Ribeiro. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar ignorância no futuro, expedito o presente e outros atos de m. l. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, aos nove (9) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1965). Eu, (ss.) Alphonse Alberto Ribeiro, Juiz de Direito Auxiliar.

... de Avenida ...
... Tel. 252 ...
... do Rio de Janeiro ...
... Maria Garcia e Alfredo Ferrelira ...
... em forma abaixo ...
... Juiz de Direito ...
... Cartório do 1º Ofício ...
... 1ª Vara Cível ...
... Edital de Citação ...
... com o prazo de trinta (30) dias, na forma abaixo: ...
... O doutor Adolpho Alberto Ribeiro, Juiz de Direito Adjunto da 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da lei, etc. ...
... Faz saber aos terceiros interessados que por este Juízo e Cartório do 1º Ofício tramitam os autos de Ação Ordinária de Anulação de Registro de Nascimento, a requerimento de Maria José Xavier, em que são requeridos Graciete Maria de Souza e outros, em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital que está afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e, por cópia, publicado com o prazo de trinta (30) dias, uma vez no órgão oficial do Estado e pelo menos duas vezes no jornal local, para ciência da sentença prolatada nos respectivos autos às fls. 39 e petição de fls. 42, que vão adiante transcritas. Sentença: Vistos, etc. Maria José Xavier intenta Ação Ordinária de Anulação de Registro de Nascimento, dizendo, em resumo, que era casada com o falecido Manuel Joaquim Xavier, do qual se separou; que Manuel foi viver em companhia de Maria Flora de Melo, hoje Maria Flora de Melo Monte; que entimamente Manuel fez registrar os menores Graciete Maria de Souza, Sonia Maria de Souza, Manuel Fernandes de Souza e José de Souza como seus filhos legítimos, fazendo constar do registro que a autora era mãe dos menores; que a autora jamais teve filhos e nem os podia ter, visto como é estéril; que propunha a ação para ver anulados aqueles registros. Juntos a documentação de fls. 4 e 30. Regularmente citada e ré não contestou, nem por qualquer modo se defendeu, o Ministério Público às fls. 24 verso — 25 e 27. Nomeado curador especial, opinou às fls. 29, voltando o Ministério Público a se manifestar às fls. 29 verso. A autora juntou o documento de fls. 34. Nesta audiência ocorreu o comparecimento desta ré. Isto posto: Apura-se da prova dos autos que os registros de nascimento dos menores foi feito fraudulentamente pelo falecido Manuel Joaquim Xavier. Fê-lo nos termos num só dia, na cidade de Recife, longe, muito longe, do verdadeiro local do nascimento dos menores. A mãe destes, depondo nesta audiência, confirma expressamente jamais ter tido filhos com Manuel, aduzindo que, quando foi morar em convênio com o mesmo, já possuía os quatro filhos de outro homem. Filhos esses que foram batizados, como se vê das certidões de fls. 10 a 18 em que aparece a verdadeira filiação dos menores, cujos nomes coincidem perfeitamente. A declaração de fls. 19 torna indubitável a impossibilidade da autora para gerar filhos. Este fato, por si só, põe a nu a atitude do falecido que, pretendendo registrar os filhos em seu nome para lesar o Instituto Previdenciário, não trepidou em declarar serem os menores seus filhos e que teriam nascido de sua mulher legítima. Isto porque, evidentemente, considerando como casado no Instituto, seria impossível que a filiação aparecesse com o nome da mãe outra que não fosse o de sua mulher legítima. Causa espanto a facilidade com que se fazem esses registros, sendo ingênuo providenciário sancionador o constante do pedido do dr. Promotor. No sentido de serem processadas originalmente as testemunhas que compareceram ao Registro. Provando que esta, com documentos de pleno valor, que os registros não traduzem a verdade, a consequência natural será o seu cancelamento, tendo a consequência natural de seu cancelamento a restituição de paternidade, incluindo-se a negatória de paternidade, embora afixado o pal. Tenho sobre vista outro processo de justificação, em curso no Cartório do 7º Ofício desta Comarca, em que são requerentes os mesmos menores assentidos de sua mãe verdadeira, no bojo da qual às fls. 8 a 9 estão as quatro certidões de nascimento, as quais serão requisitadas para serem juntas nesse processo e delas não se dará qualquer certidão, pública forma, fotocópia ou semelhante, no todo ou em parte, e sem prévia e expressa autorização escrita desse Juízo. Ante o exposto, procedo à ação e decreto a anulação dos registros feitos sobre números cinquenta e seis mil duzentos e

Seleção iguassuana perdeu, mas convenceu

A SELEÇÃO de vôlei de Nova Iguaçu, que tem na sua direção técnica o eficiente preparador Valdemar Miranda, e no seu plantel ases de elevado gabarito, como Miro, Léo, Heraldo, Tião, Anchieta, Dilson, Menezes, Décio e Antônio Carlos, foi derrotada domingo, à noite, no ginásio do EC Iguaçu, pela seleção argentina, na festa organizada pelo renomado desportista Sebastião Rabelo Guimarães (o popular Tibo), pela contagem de 3x0, em sets de 15x10, 15x10 e 15x11. Os companheiros do cap. Miro, mesmo perdendo, apresentaram bom índice técnico e, se levarmos em consideração os números dos "sets" e a categoria do adversário (seleção de um país), bem



ESPORTES

Escreveu
ADEMAR MOSCOSO



como o nervosismo tão natural nessas ocasiões, concluímos que foi uma derrota com sabor de vitória, tendo, inclusive, surpreendido a muitos

dos presentes que esperavam uma derrota arrasadora de nossa equipe, e também, em alguns lanços, serem aplaudidos pelos vôleibolistas brasilei-

ros e pelas campeonas japonesas. Nova Iguaçu, Valdemar e seus pupilos estão de parabéns. Perdemos, sim, mas convencemos.

BRASIL 3 x JAPÃO 2 — Depois da exibição das duas partidas que compõem a seleção japonesa de vôlei, campeonas mundiais e olímpicas, com 235 jogos invictas, que arrasaram muitos aplausos da assistência, encontraram-se as seleções do Brasil e do Japão, em jogo sensacional, em face de sua grande movimentação, principalmente nos "sets" finais, quando o Brasil transformou uma derrota quase certa em grande vitória. O placar de 3 x 2 diz perfeitamente o quanto foi equilibrado e disputado o encontro. Os "sets" vencidos pelo Brasil foram: o 1º, 15 x 4; o 4º, 15 x 13, e o 5º, 15 x 11, vencendo o Japão os 2º e 3º por 15 x 8 e 15 x 9, respectivamente. Para o Brasil jogaram: Mário Guí, Roque, Moreno, Bruno, Pimenta, Marco Antônio, Nuzman, Duda, Dércio e Vitor. E pelo Japão: Mori e Kenji.

AUTORIDADES — Funcionaram como juízes, fiscalizadores e apontadores: Tohishiko Okura, Newton Leibnitz, Floriano Rodrigues, Wilson Costa, Glênio Guimarães, Sérgio Freire e Mário Miranda.

SOLENIIDADES — Antes do início da parte esportiva com a presença dos arts. Roberto Calçada (CBV), a quem cabe a honra de presidente da entidade, e o Sr. ... (Conclui na 2ª página)

EC IGUASSÚ

BOLETIM SEMANAL

Apresentação

A partir desta edição, apresentaremos este boletim semanal, dando a conhecer ao nosso distinto quadro social toda a programação da semana, quer social ou esportiva, além das atividades dos demais setores. É desejo da atual diretoria, sob a presidência do dr. Mário Soares Pereira Jr., promover durante a sua gestão iniciativas do real agrado de todos, procurando fazer do E. C. Iguaçu o segundo lar de cada associado.

Programação semanal do ECI (de 5 a 11 de dezembro)

- Hoje — 10 às 13h: Bossa nova, e/ o conjunto «Nós e a Bossa» e das 19 às 24h: «Hi-Fi».
- Terça-feira, 7 — 20h: Basquetebol — IBC x ECI — Campeonato (Quadra do Iguaçu B.C.).
- Quinta-feira, 9 — 20h: Futebol de Salão — ECI x Piedade Tênis Clube (veteranos).
- Sexta-feira, 10 — 20h: Futebol de Salão — Festa de entrega de medalhas aos bi-campeões de futebol de salão, 1º e 2º quadros. Promovido pela LID.
- Sábado, 11 — 20h: Futebol de Salão — ECI x Cortume Carioca (1º e 2º quadros).

Associado do ECI, colabore para o engrandecimento do seu Clube, incentivando seu filho na prática do esporte.

GENTILEZA DE: SAO BRAZ PECAS LTDA.

Pecas e Acessórios para Automóveis Nacionais
Av. Nilo Peçanha, 518/20 — Tel. 2679 — Nova Iguaçu

Resoluções do Conselho Administrativo em 1º-12-1965

1) Oficiar à Liga Iguaçuina de Desporto; b) dar ciência aos associados das convites recebidos para os encontros matrimoniais dos associados sr. Sebastião Moura Filho com a sr. Eliana de Souza Papilio e sr. Paulo Rafael com a sr. Ângela Braga, nos dias 8 e 10 do mês corrente, na Catedral desta cidade e na Basílica de N. S. Aparecida, respectivamente; c) fazer votar em 1º e 2º de dezembro as propostas de alteração da Carta Magna, p. a concessão da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, do titular de Cidadã Iguaçuana; d) fazer contar em sua ordem de convocação e ao associado Sr. Bastião Rabelo Guimarães p. a medalha de honra em reconhecimento de sua contribuição à vida esportiva desta cidade em 28 de dezembro de 1965 e 12 de janeiro de 1966 e 12 de janeiro de 1967 e 12 de janeiro de 1968 e 12 de janeiro de 1969 e 12 de janeiro de 1970 e 12 de janeiro de 1971 e 12 de janeiro de 1972 e 12 de janeiro de 1973 e 12 de janeiro de 1974 e 12 de janeiro de 1975 e 12 de janeiro de 1976 e 12 de janeiro de 1977 e 12 de janeiro de 1978 e 12 de janeiro de 1979 e 12 de janeiro de 1980 e 12 de janeiro de 1981 e 12 de janeiro de 1982 e 12 de janeiro de 1983 e 12 de janeiro de 1984 e 12 de janeiro de 1985 e 12 de janeiro de 1986 e 12 de janeiro de 1987 e 12 de janeiro de 1988 e 12 de janeiro de 1989 e 12 de janeiro de 1990 e 12 de janeiro de 1991 e 12 de janeiro de 1992 e 12 de janeiro de 1993 e 12 de janeiro de 1994 e 12 de janeiro de 1995 e 12 de janeiro de 1996 e 12 de janeiro de 1997 e 12 de janeiro de 1998 e 12 de janeiro de 1999 e 12 de janeiro de 2000 e 12 de janeiro de 2001 e 12 de janeiro de 2002 e 12 de janeiro de 2003 e 12 de janeiro de 2004 e 12 de janeiro de 2005 e 12 de janeiro de 2006 e 12 de janeiro de 2007 e 12 de janeiro de 2008 e 12 de janeiro de 2009 e 12 de janeiro de 2010 e 12 de janeiro de 2011 e 12 de janeiro de 2012 e 12 de janeiro de 2013 e 12 de janeiro de 2014 e 12 de janeiro de 2015 e 12 de janeiro de 2016 e 12 de janeiro de 2017 e 12 de janeiro de 2018 e 12 de janeiro de 2019 e 12 de janeiro de 2020 e 12 de janeiro de 2021 e 12 de janeiro de 2022 e 12 de janeiro de 2023 e 12 de janeiro de 2024 e 12 de janeiro de 2025 e 12 de janeiro de 2026 e 12 de janeiro de 2027 e 12 de janeiro de 2028 e 12 de janeiro de 2029 e 12 de janeiro de 2030 e 12 de janeiro de 2031 e 12 de janeiro de 2032 e 12 de janeiro de 2033 e 12 de janeiro de 2034 e 12 de janeiro de 2035 e 12 de janeiro de 2036 e 12 de janeiro de 2037 e 12 de janeiro de 2038 e 12 de janeiro de 2039 e 12 de janeiro de 2040 e 12 de janeiro de 2041 e 12 de janeiro de 2042 e 12 de janeiro de 2043 e 12 de janeiro de 2044 e 12 de janeiro de 2045 e 12 de janeiro de 2046 e 12 de janeiro de 2047 e 12 de janeiro de 2048 e 12 de janeiro de 2049 e 12 de janeiro de 2050 e 12 de janeiro de 2051 e 12 de janeiro de 2052 e 12 de janeiro de 2053 e 12 de janeiro de 2054 e 12 de janeiro de 2055 e 12 de janeiro de 2056 e 12 de janeiro de 2057 e 12 de janeiro de 2058 e 12 de janeiro de 2059 e 12 de janeiro de 2060 e 12 de janeiro de 2061 e 12 de janeiro de 2062 e 12 de janeiro de 2063 e 12 de janeiro de 2064 e 12 de janeiro de 2065 e 12 de janeiro de 2066 e 12 de janeiro de 2067 e 12 de janeiro de 2068 e 12 de janeiro de 2069 e 12 de janeiro de 2070 e 12 de janeiro de 2071 e 12 de janeiro de 2072 e 12 de janeiro de 2073 e 12 de janeiro de 2074 e 12 de janeiro de 2075 e 12 de janeiro de 2076 e 12 de janeiro de 2077 e 12 de janeiro de 2078 e 12 de janeiro de 2079 e 12 de janeiro de 2080 e 12 de janeiro de 2081 e 12 de janeiro de 2082 e 12 de janeiro de 2083 e 12 de janeiro de 2084 e 12 de janeiro de 2085 e 12 de janeiro de 2086 e 12 de janeiro de 2087 e 12 de janeiro de 2088 e 12 de janeiro de 2089 e 12 de janeiro de 2090 e 12 de janeiro de 2091 e 12 de janeiro de 2092 e 12 de janeiro de 2093 e 12 de janeiro de 2094 e 12 de janeiro de 2095 e 12 de janeiro de 2096 e 12 de janeiro de 2097 e 12 de janeiro de 2098 e 12 de janeiro de 2099 e 12 de janeiro de 2100 e 12 de janeiro de 2101 e 12 de janeiro de 2102 e 12 de janeiro de 2103 e 12 de janeiro de 2104 e 12 de janeiro de 2105 e 12 de janeiro de 2106 e 12 de janeiro de 2107 e 12 de janeiro de 2108 e 12 de janeiro de 2109 e 12 de janeiro de 2110 e 12 de janeiro de 2111 e 12 de janeiro de 2112 e 12 de janeiro de 2113 e 12 de janeiro de 2114 e 12 de janeiro de 2115 e 12 de janeiro de 2116 e 12 de janeiro de 2117 e 12 de janeiro de 2118 e 12 de janeiro de 2119 e 12 de janeiro de 2120 e 12 de janeiro de 2121 e 12 de janeiro de 2122 e 12 de janeiro de 2123 e 12 de janeiro de 2124 e 12 de janeiro de 2125 e 12 de janeiro de 2126 e 12 de janeiro de 2127 e 12 de janeiro de 2128 e 12 de janeiro de 2129 e 12 de janeiro de 2130 e 12 de janeiro de 2131 e 12 de janeiro de 2132 e 12 de janeiro de 2133 e 12 de janeiro de 2134 e 12 de janeiro de 2135 e 12 de janeiro de 2136 e 12 de janeiro de 2137 e 12 de janeiro de 2138 e 12 de janeiro de 2139 e 12 de janeiro de 2140 e 12 de janeiro de 2141 e 12 de janeiro de 2142 e 12 de janeiro de 2143 e 12 de janeiro de 2144 e 12 de janeiro de 2145 e 12 de janeiro de 2146 e 12 de janeiro de 2147 e 12 de janeiro de 2148 e 12 de janeiro de 2149 e 12 de janeiro de 2150 e 12 de janeiro de 2151 e 12 de janeiro de 2152 e 12 de janeiro de 2153 e 12 de janeiro de 2154 e 12 de janeiro de 2155 e 12 de janeiro de 2156 e 12 de janeiro de 2157 e 12 de janeiro de 2158 e 12 de janeiro de 2159 e 12 de janeiro de 2160 e 12 de janeiro de 2161 e 12 de janeiro de 2162 e 12 de janeiro de 2163 e 12 de janeiro de 2164 e 12 de janeiro de 2165 e 12 de janeiro de 2166 e 12 de janeiro de 2167 e 12 de janeiro de 2168 e 12 de janeiro de 2169 e 12 de janeiro de 2170 e 12 de janeiro de 2171 e 12 de janeiro de 2172 e 12 de janeiro de 2173 e 12 de janeiro de 2174 e 12 de janeiro de 2175 e 12 de janeiro de 2176 e 12 de janeiro de 2177 e 12 de janeiro de 2178 e 12 de janeiro de 2179 e 12 de janeiro de 2180 e 12 de janeiro de 2181 e 12 de janeiro de 2182 e 12 de janeiro de 2183 e 12 de janeiro de 2184 e 12 de janeiro de 2185 e 12 de janeiro de 2186 e 12 de janeiro de 2187 e 12 de janeiro de 2188 e 12 de janeiro de 2189 e 12 de janeiro de 2190 e 12 de janeiro de 2191 e 12 de janeiro de 2192 e 12 de janeiro de 2193 e 12 de janeiro de 2194 e 12 de janeiro de 2195 e 12 de janeiro de 2196 e 12 de janeiro de 2197 e 12 de janeiro de 2198 e 12 de janeiro de 2199 e 12 de janeiro de 2200 e 12 de janeiro de 2201 e 12 de janeiro de 2202 e 12 de janeiro de 2203 e 12 de janeiro de 2204 e 12 de janeiro de 2205 e 12 de janeiro de 2206 e 12 de janeiro de 2207 e 12 de janeiro de 2208 e 12 de janeiro de 2209 e 12 de janeiro de 2210 e 12 de janeiro de 2211 e 12 de janeiro de 2212 e 12 de janeiro de 2213 e 12 de janeiro de 2214 e 12 de janeiro de 2215 e 12 de janeiro de 2216 e 12 de janeiro de 2217 e 12 de janeiro de 2218 e 12 de janeiro de 2219 e 12 de janeiro de 2220 e 12 de janeiro de 2221 e 12 de janeiro de 2222 e 12 de janeiro de 2223 e 12 de janeiro de 2224 e 12 de janeiro de 2225 e 12 de janeiro de 2226 e 12 de janeiro de 2227 e 12 de janeiro de 2228 e 12 de janeiro de 2229 e 12 de janeiro de 2230 e 12 de janeiro de 2231 e 12 de janeiro de 2232 e 12 de janeiro de 2233 e 12 de janeiro de 2234 e 12 de janeiro de 2235 e 12 de janeiro de 2236 e 12 de janeiro de 2237 e 12 de janeiro de 2238 e 12 de janeiro de 2239 e 12 de janeiro de 2240 e 12 de janeiro de 2241 e 12 de janeiro de 2242 e 12 de janeiro de 2243 e 12 de janeiro de 2244 e 12 de janeiro de 2245 e 12 de janeiro de 2246 e 12 de janeiro de 2247 e 12 de janeiro de 2248 e 12 de janeiro de 2249 e 12 de janeiro de 2250 e 12 de janeiro de 2251 e 12 de janeiro de 2252 e 12 de janeiro de 2253 e 12 de janeiro de 2254 e 12 de janeiro de 2255 e 12 de janeiro de 2256 e 12 de janeiro de 2257 e 12 de janeiro de 2258 e 12 de janeiro de 2259 e 12 de janeiro de 2260 e 12 de janeiro de 2261 e 12 de janeiro de 2262 e 12 de janeiro de 2263 e 12 de janeiro de 2264 e 12 de janeiro de 2265 e 12 de janeiro de 2266 e 12 de janeiro de 2267 e 12 de janeiro de 2268 e 12 de janeiro de 2269 e 12 de janeiro de 2270 e 12 de janeiro de 2271 e 12 de janeiro de 2272 e 12 de janeiro de 2273 e 12 de janeiro de 2274 e 12 de janeiro de 2275 e 12 de janeiro de 2276 e 12 de janeiro de 2277 e 12 de janeiro de 2278 e 12 de janeiro de 2279 e 12 de janeiro de 2280 e 12 de janeiro de 2281 e 12 de janeiro de 2282 e 12 de janeiro de 2283 e 12 de janeiro de 2284 e 12 de janeiro de 2285 e 12 de janeiro de 2286 e 12 de janeiro de 2287 e 12 de janeiro de 2288 e 12 de janeiro de 2289 e 12 de janeiro de 2290 e 12 de janeiro de 2291 e 12 de janeiro de 2292 e 12 de janeiro de 2293 e 12 de janeiro de 2294 e 12 de janeiro de 2295 e 12 de janeiro de 2296 e 12 de janeiro de 2297 e 12 de janeiro de 2298 e 12 de janeiro de 2299 e 12 de janeiro de 2300 e 12 de janeiro de 2301 e 12 de janeiro de 2302 e 12 de janeiro de 2303 e 12 de janeiro de 2304 e 12 de janeiro de 2305 e 12 de janeiro de 2306 e 12 de janeiro de 2307 e 12 de janeiro de 2308 e 12 de janeiro de 2309 e 12 de janeiro de 2310 e 12 de janeiro de 2311 e 12 de janeiro de 2312 e 12 de janeiro de 2313 e 12 de janeiro de 2314 e 12 de janeiro de 2315 e 12 de janeiro de 2316 e 12 de janeiro de 2317 e 12 de janeiro de 2318 e 12 de janeiro de 2319 e 12 de janeiro de 2320 e 12 de janeiro de 2321 e 12 de janeiro de 2322 e 12 de janeiro de 2323 e 12 de janeiro de 2324 e 12 de janeiro de 2325 e 12 de janeiro de 2326 e 12 de janeiro de 2327 e 12 de janeiro de 2328 e 12 de janeiro de 2329 e 12 de janeiro de 2330 e 12 de janeiro de 2331 e 12 de janeiro de 2332 e 12 de janeiro de 2333 e 12 de janeiro de 2334 e 12 de janeiro de 2335 e 12 de janeiro de 2336 e 12 de janeiro de 2337 e 12 de janeiro de 2338 e 12 de janeiro de 2339 e 12 de janeiro de 2340 e 12 de janeiro de 2341 e 12 de janeiro de 2342 e 12 de janeiro de 2343 e 12 de janeiro de 2344 e 12 de janeiro de 2345 e 12 de janeiro de 2346 e 12 de janeiro de 2347 e 12 de janeiro de 2348 e 12 de janeiro de 2349 e 12 de janeiro de 2350 e 12 de janeiro de 2351 e 12 de janeiro de 2352 e 12 de janeiro de 2353 e 12 de janeiro de 2354 e 12 de janeiro de 2355 e 12 de janeiro de 2356 e 12 de janeiro de 2357 e 12 de janeiro de 2358 e 12 de janeiro de 2359 e 12 de janeiro de 2360 e 12 de janeiro de 2361 e 12 de janeiro de 2362 e 12 de janeiro de 2363 e 12 de janeiro de 2364 e 12 de janeiro de 2365 e 12 de janeiro de 2366 e 12 de janeiro de 2367 e 12 de janeiro de 2368 e 12 de janeiro de 2369 e 12 de janeiro de 2370 e 12 de janeiro de 2371 e 12 de janeiro de 2372 e 12 de janeiro de 2373 e 12 de janeiro de 2374 e 12 de janeiro de 2375 e 12 de janeiro de 2376 e 12 de janeiro de 2377 e 12 de janeiro de 2378 e 12 de janeiro de 2379 e 12 de janeiro de 2380 e 12 de janeiro de 2381 e 12 de janeiro de 2382 e 12 de janeiro de 2383 e 12 de janeiro de 2384 e 12 de janeiro de 2385 e 12 de janeiro de 2386 e 12 de janeiro de 2387 e 12 de janeiro de 2388 e 12 de janeiro de 2389 e 12 de janeiro de 2390 e 12 de janeiro de 2391 e 12 de janeiro de 2392 e 12 de janeiro de 2393 e 12 de janeiro de 2394 e 12 de janeiro de 2395 e 12 de janeiro de 2396 e 12 de janeiro de 2397 e 12 de janeiro de 2398 e 12 de janeiro de 2399 e 12 de janeiro de 2400 e 12 de janeiro de 2401 e 12 de janeiro de 2402 e 12 de janeiro de 2403 e 12 de janeiro de 2404 e 12 de janeiro de 2405 e 12 de janeiro de 2406 e 12 de janeiro de 2407 e 12 de janeiro de 2408 e 12 de janeiro de 2409 e 12 de janeiro de 2410 e 12 de janeiro de 2411 e 12 de janeiro de 2412 e 12 de janeiro de 2413 e 12 de janeiro de 2414 e 12 de janeiro de 2415 e 12 de janeiro de 2416 e 12 de janeiro de 2417 e 12 de janeiro de 2418 e 12 de janeiro de 2419 e 12 de janeiro de 2420 e 12 de janeiro de 2421 e 12 de janeiro de 2422 e 12 de janeiro de 2423 e 12 de janeiro de 2424 e 12 de janeiro de 2425 e 12 de janeiro de 2426 e 12 de janeiro de 2427 e 12 de janeiro de 2428 e 12 de janeiro de 2429 e 12 de janeiro de 2430 e 12 de janeiro de 2431 e 12 de janeiro de 2432 e 12 de janeiro de 2433 e 12 de janeiro de 2434 e 12 de janeiro de 2435 e 12 de janeiro de 2436 e 12 de janeiro de 2437 e 12 de janeiro de 2438 e 12 de janeiro de 2439 e 12 de janeiro de 2440 e 12 de janeiro de 2441 e 12 de janeiro de 2442 e 12 de janeiro de 2443 e 12 de janeiro de 2444 e 12 de janeiro de 2445 e 12 de janeiro de 2446 e 12 de janeiro de 2447 e 12 de janeiro de 2448 e 12 de janeiro de 2449 e 12 de janeiro de 2450 e 12 de janeiro de 2451 e 12 de janeiro de 2452 e 12 de janeiro de 2453 e 12 de janeiro de 2454 e 12 de janeiro de 2455 e 12 de janeiro de 2456 e 12 de janeiro de 2457 e 12 de janeiro de 2458 e 12 de janeiro de 2459 e 12 de janeiro de 2460 e 12 de janeiro de 2461 e 12 de janeiro de 2462 e 12 de janeiro de 2463 e 12 de janeiro de 2464 e 12 de janeiro de 2465 e 12 de janeiro de 2466 e 12 de janeiro de 2467 e 12 de janeiro de 2468 e 12 de janeiro de 2469 e 12 de janeiro de 2470 e 12 de janeiro de 2471 e 12 de janeiro de 2472 e 12 de janeiro de 2473 e 12 de janeiro de 2474 e 12 de janeiro de 2475 e 12 de janeiro de 2476 e 12 de janeiro de 2477 e 12 de janeiro de 2478 e 12 de janeiro de 2479 e 12 de janeiro de 2480 e 12 de janeiro de 2481 e 12 de janeiro de 2482 e 12 de janeiro de 2483 e 12 de janeiro de 2484 e 12 de janeiro de 2485 e 12 de janeiro de 2486 e 12 de janeiro de 2487 e 12 de janeiro de 2488 e 12 de janeiro de 2489 e 12 de janeiro de 2490 e 12 de janeiro de 2491 e 12 de janeiro de 2492 e 12 de janeiro de 2493 e 12 de janeiro de 2494 e 12 de janeiro de 2495 e 12 de janeiro de 2496 e 12 de janeiro de 2497 e 12 de janeiro de 2498 e 12 de janeiro de 2499 e 12 de janeiro de 2500 e 12 de janeiro de 2501 e 12 de janeiro de 2502 e 12 de janeiro de 2503 e 12 de janeiro de 2504 e 12 de janeiro de 2505 e 12 de janeiro de 2506 e 12 de janeiro de 2507 e 12 de janeiro de 2508 e 12 de janeiro de 2509 e 12 de janeiro de 2510 e 12 de janeiro de 2511 e 12 de janeiro de 2512 e 12 de janeiro de 2513 e 12 de janeiro de 2514 e 12 de janeiro de 2515 e 12 de janeiro de 2516 e 12 de janeiro de 2517 e 12 de janeiro de 2518 e 12 de janeiro de 2519 e 12 de janeiro de 2520 e 12 de janeiro de 2521 e 12 de janeiro de 2522 e 12 de janeiro de 2523 e 12 de janeiro de 2524 e 12 de janeiro de 2525 e 12 de janeiro de 2526 e 12 de janeiro de 2527 e 12 de janeiro de 2528 e 12 de janeiro de 2529 e 12 de janeiro de 2530 e 12 de janeiro de 2531 e 12 de janeiro de 2532 e 12 de janeiro de 2533 e 12 de janeiro de 2534 e 12 de janeiro de 2535 e 12 de janeiro de 2536 e 12 de janeiro de 2537 e 12 de janeiro de 2538 e 12 de janeiro de 2539 e 12 de janeiro de 2540 e 12 de janeiro de 2541 e 12 de janeiro de 2542 e 12 de janeiro de 2543 e 12 de janeiro de 2544 e 12 de janeiro de 2545 e 12 de janeiro de 2546 e 12 de janeiro de 2547 e 12 de janeiro de 2548 e 12 de janeiro de 2549 e 12 de janeiro de 2550 e 12 de janeiro de 2551 e 12 de janeiro de 2552 e 12 de janeiro de 2553 e 12 de janeiro de 2554 e 12 de janeiro de 2555 e 12 de janeiro de 2556 e 12 de janeiro de 2557 e 12 de janeiro de 2558 e 12 de janeiro de 2559 e 12 de janeiro de 2560 e 12 de janeiro de 2561 e 12 de janeiro de 2562 e 12 de janeiro de 2563 e 12 de janeiro de 2564 e 12 de janeiro de 2565 e 12 de janeiro de 2566 e 12 de janeiro de 2567 e 12 de janeiro de 2568 e 12 de janeiro de 2569 e 12 de janeiro de 2570 e 12 de janeiro de 2571 e 12 de janeiro de 2572 e 12 de janeiro de 2573 e 12 de janeiro de 2574 e 12 de janeiro de 2575 e 12 de janeiro de 2576 e 12 de janeiro de 2577 e 12 de janeiro de 2578 e 12 de janeiro de 2579 e 12 de janeiro de 2580 e 12 de janeiro de 2581 e 12 de janeiro de 2582 e 12 de janeiro de 2583 e 12 de janeiro de 2584 e 12 de janeiro de 2585 e 12 de janeiro de 2586 e 12 de janeiro de 2587 e 12 de janeiro de 2588 e 12 de janeiro de 2589 e 12 de janeiro de 2590 e 12 de janeiro de 2591 e 12 de janeiro de 2592 e 12 de janeiro de 2593 e 12 de janeiro de 2594 e 12 de janeiro de 2595 e 12 de janeiro de 2596 e 12 de janeiro de 2597 e 12 de janeiro de 2598 e 12 de janeiro de 2599 e 12 de janeiro de 2600 e 12 de janeiro de 2601 e 12 de janeiro de 2602 e 12 de janeiro de 2603 e 12 de janeiro de 2604 e 12 de janeiro de 2605 e 12 de janeiro de 2606 e 12 de janeiro de 2607 e 12 de janeiro de 2608 e 12 de janeiro de 2609 e 12 de janeiro de 2610 e 12 de janeiro de 2611 e 12 de janeiro de 2612 e 12 de janeiro de 2613 e 12 de janeiro de 2614 e 12 de janeiro de 2615 e 12 de janeiro de 2616 e 12 de janeiro de 2617 e 12 de janeiro de 2618 e 12 de janeiro de 2619 e 12 de janeiro de 2620 e 12 de janeiro de 2621 e 12 de janeiro de 2622 e 12 de janeiro de 2623 e 12 de janeiro de 2624 e 12 de janeiro de 2625 e 12 de janeiro de 2626 e 12 de janeiro de 2627 e 12 de janeiro de 2628 e 12 de janeiro de 2629 e 12 de janeiro de 2630 e 12 de janeiro de 2631 e 12 de janeiro de 2632 e 12 de janeiro de 2633 e 12 de janeiro de 2634 e 12 de janeiro de 2635 e 12 de janeiro de 2636 e 12 de janeiro de 2637 e 12 de janeiro de 2638 e 12 de janeiro de 2639 e 12 de janeiro de 2640 e 12 de janeiro de 2641 e 12 de janeiro de 2642 e 12 de janeiro de 2643 e 12 de janeiro de 2644 e 12 de janeiro de 2645 e 12 de janeiro de 2646 e 12 de janeiro de 2647 e 12 de janeiro de 2648 e 12 de janeiro de 2649 e 12 de janeiro de 2650 e 12 de janeiro de 2651 e 12 de janeiro de 2652 e 12 de janeiro de 2653 e 12 de janeiro de 2654 e 12 de janeiro de 2655 e 12 de janeiro de 2656 e 12 de janeiro de 2657 e 12 de janeiro de 2658 e 12 de janeiro de 2659 e 12 de janeiro de 2660 e 12 de janeiro de 2661 e 12 de janeiro de 2662 e 12 de janeiro de 2663 e 12 de janeiro de 2664 e 12 de janeiro de 2665 e 12 de janeiro de 2666 e 12 de janeiro de 2667 e 12 de janeiro de 2668 e 12 de janeiro de 2669 e 12 de janeiro de 2670 e 12 de janeiro de 2671 e 12 de janeiro de 2672 e 12 de janeiro de 2673 e 12 de janeiro de 2674 e 12 de janeiro de 2675 e 12 de janeiro de 2676 e 12 de janeiro de 2677 e 12 de janeiro de 2678 e 12 de janeiro de 2679 e 12 de janeiro de 2680 e 12 de janeiro de 2681 e 12 de janeiro de 2682 e 12 de janeiro de 2683 e 12 de janeiro de 2684 e 12 de janeiro de 2685 e 12 de janeiro de 2686 e 12 de janeiro de 2687 e 12 de janeiro de 2688 e 12 de janeiro de 2689 e 12 de janeiro de 2690 e 12 de janeiro de 2691 e 12 de janeiro de 2692 e 12 de janeiro de 2693 e 12 de janeiro de 2694 e 12 de janeiro de 2695 e 12 de janeiro de 2696 e 12 de janeiro de 2697 e 12 de janeiro de 2698 e 12 de janeiro de 2699 e 12 de janeiro de 2700 e 12 de janeiro de 2701 e 12 de janeiro de 2702 e 12 de janeiro de 2703 e 12 de janeiro de 2704 e 12 de janeiro de 2705 e 12 de janeiro de 2706 e 12 de janeiro de 2707 e 12 de janeiro de 2708 e 12 de janeiro de 2709 e 12 de janeiro de 2710 e 12 de janeiro de 2711 e 12 de janeiro de 2712 e 12 de janeiro de 2713 e 12 de janeiro de 2714 e 12 de janeiro de 2715 e 12 de janeiro de 2716 e 12 de janeiro de 2717 e 12 de janeiro de 2718 e 12 de janeiro de 2719 e 12 de janeiro de 2720 e 12 de janeiro de 2721 e 12 de janeiro de 2722 e 12 de janeiro de 2723 e 12 de janeiro de 2724 e 12 de janeiro de 2725 e 12 de janeiro de 2726 e 12 de janeiro de 2727 e 12 de janeiro de 2728 e 12 de janeiro de 2729 e 12 de janeiro de 2730 e 12 de janeiro de 2731 e 12 de janeiro de 2732 e 12 de janeiro de 2733 e 12 de janeiro de 2734 e 12 de janeiro de 2735 e 12 de janeiro de 2736 e 12 de janeiro de 2737 e 12 de janeiro de 2738 e 12 de janeiro de 2739 e 12 de janeiro de 2740 e 12 de janeiro de 2741 e 12 de janeiro de 2742 e 12 de janeiro de 2743 e 12 de janeiro de 2744 e 12 de janeiro de 2745 e 12 de janeiro de 2746 e 12 de janeiro de 2747 e 12 de janeiro de 2748 e 12 de janeiro de 2749 e 12 de janeiro de 2750 e 12 de janeiro de 2751 e 12 de janeiro de 2752 e 12 de janeiro de 2753 e 12 de janeiro de 2754 e 12 de janeiro de 2755 e 12 de janeiro de 2756 e 12 de janeiro de 2757 e 12 de janeiro de 2758 e 12 de janeiro de 2759 e 12 de janeiro de 2760 e 12 de janeiro de 2761 e 12 de janeiro de 2762 e 12 de janeiro de 2763 e 12 de janeiro de 2764 e 12 de janeiro de 2765 e 12 de janeiro de 2766 e 12 de janeiro de 2767 e 12 de janeiro de 2768 e 12 de janeiro de 2769 e 12 de janeiro de 2770 e 12 de janeiro de 2771 e 12 de janeiro de 2772 e 12 de janeiro de 2773 e 12 de janeiro de 2774 e 12 de janeiro de 2775 e 12 de janeiro de 2776 e 12 de janeiro de 2777 e 12 de janeiro de 2778 e 12 de janeiro de 2779 e 12 de janeiro de 2780 e 12 de janeiro de 2781 e 12 de janeiro de 2782 e 12 de janeiro de 2783 e 12 de janeiro de 2784 e 12 de janeiro de 2785 e 12 de janeiro de 2786 e 12 de janeiro de 2787 e 12 de janeiro de 2788 e 12 de janeiro de 2789 e 12 de janeiro de 2790 e 12 de janeiro de 2791 e 12 de janeiro de 2792 e 12 de janeiro de 2793 e 12 de janeiro de 2794 e 12 de janeiro de 2795 e 12 de janeiro de 2796 e 12 de janeiro de 2797 e 12 de janeiro de 2798 e 12 de janeiro de 2799 e 12 de janeiro de 2800 e 12 de janeiro de 2801 e 12 de janeiro de 2802 e 12 de janeiro de 2803 e 12 de janeiro de 2804 e 12 de janeiro de 2805 e 12 de janeiro de 2806 e 12 de janeiro de 2807 e 12 de janeiro de 2808 e 12 de janeiro de 2809 e 12 de janeiro de 2810 e 12 de janeiro de 2811 e 12 de janeiro de 2812 e 12 de janeiro de 2813 e 12 de janeiro de 2814 e 12 de